CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 10 de 17 DE JUNHO DE 2020

Correlação:

- Criação de cursos ambientais

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2823 de 18 de setembro de 2007, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto nº 3671 de 25 novembro de 2014, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.839/2019 da Política de Educação Ambiental;

Considerando a Lei Municipal nº 3.333 de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a proibição da queimada de mato, lixo, entulho e demais detritos em terrenos baldios, nas calçadas e vias públicas da zona urbana no município de Santana de Parnaíba;

Considerando a Comissão Contra Queimadas criado através da Resolução nº 07 de 20 de Maio de 2020;

Considerando o período onde aumenta a ocorrência de queimadas e,

Considerando a necessidade de desenvolver ações de educação ambiental para mudança de práticas que geram dano ao ambiente, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a obrigatoriedade de participação em cursos ambientais para os infratores de danos ambientais.

Art. 2º. Encaminhar ao Conselho Contra Queimadas que estude proposta de atualização da Lei nº 3.333/2013.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 17 de Junho de 2020.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL